

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CORECON/DF, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei nº. 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº. 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº. 6537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto Artigo 24º inciso VIII, do Regimento Interno do CORECON-DF.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Departamento Financeiro, **JAMILDO CEZÁRIO GOMES** e o Gerente Executivo, **DANIEL DOS PASSOS SOARES** do Conselho Regional de Economia da 11ª Região-DF, juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente deste Conselho, movimentar contas bancárias através da prática dos seguintes atos: emitir cheques, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos bancários, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/ pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras e efetuar saques em conta corrente;

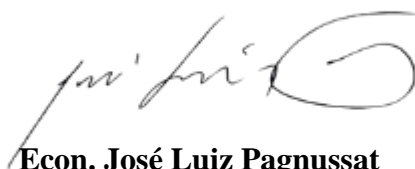
Art. 2º - Designar o servidor, **ANGEILTON FRANCISCO LIMA FALEIRO** do Departamento de Cobrança do Conselho Regional de Economia da 11ª Região-DF, para substituir o servidor, **JAMILDO CEZÁRIO GOMES** do Departamento Financeiro, no período de férias ou nos casos de ausência justificada.

Art. 3º Os atos delegados nos art. 1º desta portaria deverão ser reportados, mensalmente, ao Presidente e Vice-Presidente deste Conselho; e,

Art. 4º - No período de transição para posse da nova presidência, entre os dias 1º até 10 de dezembro do ano subsequente a vigência desta portaria, assegura os atos dos art. 1º, 2º e 3º ao presidente “*por tempore*”.

Esta portaria vigorará desta data com validade até o dia 15 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de janeiro de 2023.



Econ. José Luiz Pagnussat
Presidente

